

**FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2008**

A FUNPEC torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2008, às 15:00hs., na sede da FUNPEC - CPL, situada no Campus Universitário, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN, realizar-se-á licitação, Pregão presencial 002/2008, cujo objetivo é a aquisição de material de expediente e permanente em geral. Valor estimado: R\$ 9.000,00.

O edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, na sede da FUNPEC, no Horário das 08:00h. às 12:00h. e das 14:00h às 18:00h, de Segunda a Sexta - feira, através do fone: 84 3092 9200, ou através do site: www.funpec.br.

Natal-RN, 29 de janeiro de 2008.  
EDILSON MEDEIROS C. PAIVA JR.  
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE****DESPACHOS**

A Direção da Fiotec, torna público aos interessados a Dispensa de licitação para aquisição de bomba para alto vácuo da marca Boc Edwards, para o Projeto 544, com base no Art. 24, Inciso XXI da Lei n. 8.666/93. Contratada: Boc Edwards Brasil Ltda, no valor total de R\$9.695,00.

MÁRIO DIAS RODRIGUES  
Gerente-Geral

Ratifico a presente Dispensa de licitação após o reconhecimento do gerente geral.

PEDRO BARBOSA RIBEIRO  
Diretor Executivo

A Direção da Fiotec, torna público aos interessados a Inexigibilidade de licitação para aquisição de Cuba para eletroforese, Fonte de eletroforese e Cuba para eletroforese vertical, da marca Bio-rad, para o projeto Modernização de serviços tecnológicos da Fiocruz no Rio e na Amazônia: citomica, recursos biológicos e gestão ambiental, com base no Artigo 25, Inciso I da Lei n. 8.666/93. Contratada: Bio-rad Laboratórios Brasil Ltda, no valor total de R\$ 11.940,00.

MÁRIO DIAS RODRIGUES  
Gerente-Geral

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação após o reconhecimento do gerente geral.

PEDRO BARBOSA RIBEIRO  
Diretor Executivo

A Direção da Fiotec, torna público aos interessados a Inexigibilidade de licitação para aquisição de meios de cultura, da marca Oxoid, para o projeto 573, com base no Artigo 25, Inciso I da Lei n. 8.666/93. Contratada: Artlab Produtos Científicos Ltda, no valor total de R\$ 8.259,00.

MÁRIO DIAS RODRIGUES  
Gerente-Geral

Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação após o reconhecimento do gerente geral.

PEDRO BARBOSA RIBEIRO  
Diretor Executivo

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2008-FIOTEC**

O Pregoeiro da Fiotec, torna público o aviso de licitação, objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento e implementação de um sistema gerenciador de coleções científicas e custodização do mesmo em cinco coleções microbiológicas do IOC. Data da Licitação : 19/02/2008 às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível a partir do dia 01/02/2008 para consulta e retirada no site: www.fiotec.fiocruz.br qualquer esclarecimento Av. Brasil, 4036 - Manginhos/Rio de Janeiro - 10º andar - sala 1012, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Tel (021) 2209-2288.

ANDERSON GARCIA DA COSTA ARAUJO  
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA - FUNATURA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 2/2008**

A Fundação Pró-Natureza - FUNATURA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada em pesquisa e produção de material didático pedagógico com elaboração e produção de documentário em vídeo sobre a Missão Cruls com ampla divulgação em canal aberto de televisão. Data de abertura: 18 de fevereiro de 2008. Horário: 10h30. Local - obtenção do edital e abertura do certame: sala de reuniões da Sede da Fundação SCLN 107, Bloco B, Sala 201 Brasília-DF- informações 61 3274 5449 - custo de reprodução do edital R\$ 15,00

CESAR VICTOR DO ESPÍRITO SANTO  
Superintendente Executivo

**FUNDAÇÃO SIMON BOLIVAR****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2008**

A Fundação Simon Bolivar torna público que no dia 21 de fevereiro de 2008, às 09:00 h, em sua sede, situada na Rua Andrade Neves, nº. 1.529, na cidade de Pelotas, RS; serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à Tomada de Preços nº. 004/2008, tipo menor preço global, que tem por objeto: a contratação de serviços de engenharia e construção, com fornecimento de material e mão-de-obra, visando à construção das passarelas para pedestres no Campus Universitário da UFPel, Capão do Leão, RS; nas condições fixadas no edital e seus anexos, sob regime de empreitada global.

A visita à obra será no dia 14.02.2008, às 09 horas.

Somente poderão participar desta Tomada de Preços as empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) - HABILITAÇÃO PARCIAL - até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em mídia eletrônica, no seguinte endereço: www.fundacaosimonbolivar.org.br

Pelotas, 1º de fevereiro de 2008.  
CLÁUDIA ROSANE LEMOS XAVIER  
Presidente da Comissão de Licitações

**INSTITUTO DANIEL BERG****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2008**

Contratante: Instituto Daniel Berg - 23.553.340/0001-45. Contratada: Serap - Serviço de Acompanhamento e Assessoria Pública Ltda - 03.672740/0001-62. Data da Assinatura do Contrato: 31/01/2008. Valor Global do Contrato: 196.000,00. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial 01/2008. Objeto: Contratação dos Serviços de Apoio e Qualificação Técnica para o Desenvolvimento do Objeto de Convênio Nº 600/2007/M.Turismo. Prazo de Execução dos Serviços: 210 dias. Origem dos Recursos: Convênio Nº 600/2007/ M.Turismo. Assina pela Contratada: Fred Pereira Joca - Sócio Gerente. Assina pela Contratante: Maria Conceição Lopes de Melo - Presidente.

**INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIOR DA AMAZÔNIA****AVISOS DE GRADES CURRICULARES**

O Diretor Geral do Instituto de Estudos Superiores da Amazônia - IESAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 1670-A, de 30/11/1994, torna pública a estrutura da grade curricular do Curso de Graduação Engenharia de Controle e Automação, vigente a partir do ano letivo de 2008, aprovada pelo Conselho Superior na reunião realizada em 31/10/2007. 1º Ano: Álgebra Linear e Geometria Analítica - 60h; Cálculo I - 120h (90h/teoria e 30h/lab.); Física Geral I - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Algoritmo e Programação - 90h (60h/teoria e 30h/lab.); Circuitos Elétricos I - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Introdução à Engenharia de Controle e Automação - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Probabilidade e Estatística - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Metodologia Científica- 30h; Educação Ambiental - 60h; Atividade Complementar 1 - 80h; Projetos Aplicados à Controle e Automação - 30h. 2º Ano: Cálculo II - 90h (60/teoria e 30h/lab.); Cálculo Numérico - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Física Geral II - 90h (60h/teoria e 30h/lab.); Circuitos Elétricos II - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Organização e Arquitetura de Computadores - 90h (30h/teoria e 60h/lab.); Sistemas Digitais - 90h (60h/teoria e 30h/lab.); Eletrônica Analógica I - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Programação - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Atividade Complementar 2 - 80h; Projetos Aplicados à Controle e Automação - 30h. 3º Ano: Fenômenos de Transporte - 60h; Projeto Auxiliado por Computador - 60h/lab.;

Eletrônica Analógica II - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Análise de Sistemas Lineares - 90h (60h/teoria e 30h/lab.); Métodos e Técnicas de Medição - 60h (30h/teoria e 30h/ lab.); Microcontroladores - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Programação Aplicada à Mecatrônica - 30h/lab.; Ciência e Resistência dos Materiais - 60h; Química - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Instalações Elétricas Industriais - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); Atividade Complementar 3 - 80h; Projetos Aplicados à Controle e Automação - 30h. 4º Ano: Legislação Aplicada - 30h; Sistemas de Controle Clássico - 90h (60h/ teoria e 30h/lab.); Instrumentação Virtual - 60h (30h/teoria e 30h/ lab.); Instrumentação em Controle e Automação - 90h (60h/teoria e 30h/lab.); Processamento Digital de Sinais - 90h (60h/teoria e 30h/lab.); Elementos de Máquinas - 60h; Conversão de Energia e Máquinas Elétricas - 90h (60h/teoria e 30h/lab.); Sistemas de Controle no Espaço de Estado - 90h (60h/teoria e 30h/lab.); Atividade Complementar 4 - 80h; Projetos Aplicados à Controle e Automação - 30h. 5º Ano: Eletrônica de Potência e Acionamentos - 90h (60h/teoria e 30h/lab.); Sistemas Não-Lineares - 60h; Sistema de Produção e Organização da Produção - 60h; Ecologia da Paisagem - 60h; Empreendedorismo - 30h; Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos - 60h (30h/teoria e 30h/lab.); (\*) Tópicos Especiais em Controle e Automação(Optativas)- 90h; Economia- 30h; Estágio Supervisionado - 180h; Atividade Complementar 5 - 40h. Trabalho de Conclusão de Curso- 60h. (\*) Tópicos Especiais em Controle e Automação (Optativas): Modelagem e Identificação de Sistemas Dinâmicos - 30h; Controle de Sistemas em Tempo Real - 60h/lab.; Redes de Computadores Industriais - 30h; Automação Industrial - 60h; Inteligência Computacional - 60h; Controle de Sistemas Multi-variáveis - 60h; Tópicos Especiais em Controle de Manufatura - 30h; Tópicos Especiais em Sistemas de Controle - 30h; Projetos Aplicados à Mecatrônica - 30h/lab.; Automação Predial - 60h (30h/teoria e 30h/ lab.); Estratégias de Controle Aplicadas a Processos Industriais - 30h; Segurança do Trabalho - 30h. (\*) O aluno deve cursar no mínimo 90horas de Disciplinas Optativas. Carga Horária Total: 3.600 horas.

Belém -PA, 21 de janeiro de 2008.

O Diretor Geral do Instituto de Estudos Superiores da Amazônia - IESAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 1670-A, de 30/11/1994, torna pública a estrutura da grade curricular do Curso de Graduação Administração com Linhas de Formação Específicas em Agronegócios e Gestão Ambiental, vigente a partir do ano letivo de 2008, aprovada pelo Conselho Superior na reunião realizada em 31/10/2007. 1º Ano: Administração de Marketing - 60h; Contabilidade Básica - 60h; Direito I - 60h; Ecologia da Paisagem - 60h; Educação Ambiental e Ecologia Humana - 60h; Iniciação ao Pensamento Científico - 60h; Matemática - 60h; Lógica de Programação - 60h; Sociologia das Organizações - 60h; Teoria Geral da Administração I - 60h; Atividades Complementares 1 - 60h. 2º Ano: Administração da Produção e Operações - 60h; Análise de Demonstrações Financeiras - 60h; Direito II - 60h; Estatística - 60h; Fundamentos de Agronegócios - 30h; Fundamentos de Gestão Ambiental - 30h; Introdução à Economia - 60h; Matemática Financeira - 60h; Projeto e Implementação de Banco de Dados - 60h; Psicologia Organizacional - 60h; Teoria Geral da Administração II - 60h; Atividades Complementares 2 - 60h. 3º Ano: Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais - 60h; Administração Financeira e Orçamentária - 60h; Contabilidade Gerencial - 60h; Economia de Empresas - 60h; Gestão da Qualidade e Produtividade - 60h; Gestão de Pessoas - 60h; Logística Empresarial - 60h; Organização, Sistemas e Métodos - 60h; Planejamento e Gestão Empresarial - 60h; Sistema de Informações Gerenciais - 60h; Atividades Complementares 3 - 60h. 4º Ano: Linha Específica Agronegócios: Agroecologia - 60h; Agronegócio Cooperativo e Associativismo Rural - 60h; Análise de Mercados de Agronegócios - 60h; Comércio Exterior - 60h; Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - 60h; Desenvolvimento Sustentável no Contexto Amazônico - 60h; Elaboração e Administração de Projetos - 60h; Empreendedorismo - 60h; Estágio Supervisionado - 300h; Gestão Agroindustrial - 60h; Pesquisa em Administração - 60h; Trabalho Interdisciplinar de Conclusão de Curso - 60h; Atividades Complementares 4 - 60h. 4º Ano: Linha Específica Gestão Ambiental: Avaliação de Impactos e Riscos Ambientais - 60h; Comércio Exterior - 60h; Desenvolvimento Sustentável no Contexto Amazônico - 60h; Elaboração e Administração de Projetos - 60h; Empreendedorismo - 60h; Estágio Supervisionado - 300h; Gestão de Recursos Naturais - 60h; Gestão de Recursos Hídricos - 60h; Gestão de Resíduos - 60h; Pesquisa em Administração - 60h; Sistema de Gestão Ambiental - 60h; Trabalho Interdisciplinar de Conclusão de Curso - 60h; Atividades Complementares 4 - 60h. Carga Horária Total do curso: 3.000 horas.

O Diretor Geral do Instituto de Estudos Superiores da Amazônia-IESAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 1670-A, de 30/11/1994, torna pública a estrutura da grade curricular do Curso de Graduação Comunicação Social: Relações Públicas, vigente a partir do ano letivo de 2008, aprovada pelo Conselho Superior na reunião realizada em 31/10/2007. 1º Ano: Teoria e Técnicas das Relações Públicas - 60h;

## **EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 004/2008**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Fundação Simon Bolívar, com sede na Rua Andrade Neves, nº. 1.529, Pelotas-RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.523.915/0001-44, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, com a Lei Complementar nº. 123 de 10 de dezembro de 2006, Lei 11.488/2007, assim como as demais normas contidas neste edital, torna público que fará realizar em suas dependências, **às 09 horas, do dia 21 de fevereiro de 2008**, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, **objetivando a contratação de serviços de engenharia e construção, com fornecimento de material e mão-de-obra, visando à construção das passarelas para pedestres no Campus Universitário da UFPel, Capão do Leão, RS; nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sob regime de empreitada global.**

**A visita à obra fica designada para o dia 14 de fevereiro de 2008 às 09 horas, oportunidade na qual serão assinados os atestados de visita.**

Os envelopes com a documentação e as propostas deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, nº. 1.529, no endereço da Fundação Simon Bolívar, e serão abertos, impreterivelmente, às 09 horas.

Os recursos que sustentarão a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta do empenho nº. 2007NE002303 .

### **2. DO OBJETO**

A contratação de serviços de engenharia e construção, com fornecimento de material e mão-de-obra, visando à construção das passarelas para pedestres no Campus Universitário da UFPel, Capão do Leão, RS; nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sob regime de empreitada global.

Constituem anexos deste edital:

- Aviso de Licitação
- Edital
- Minuta do contrato
- Memorial Descritivo
- Planilha de Orçamento;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXOS:
  - Anexo I - Modelo de Diário de Obras;
  - Anexo II - Modelo de Atestado de Visita;
  - Anexo III- Modelo de declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos;
  - Anexo IV- Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
  - Anexo V – Modelo para apresentação da proposta
  - Anexo VI- Modelo de declaração de ME/EPP/COOP
- Projeto Executivo

**No caso de dúvidas de caráter técnico, contatar o Engenheiro SÉRCIO LUIZ DE ANDRADE SCHWANZ, CREA nº. 91.586-D, através do telefone nº. 53- 84032066, ou pelo seguinte endereço: [schwans@terra.com.br](mailto:schwans@terra.com.br), até dois dias antes da abertura dos envelopes, som pena de inviabilidade das respostas aos questionamentos.**

### **3. VEDAÇÕES**

É vedada a participação da pessoa jurídica:

- a) declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) sob processo de concordata ou falência;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgão descentralizados;
- d) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- e) consorciadas, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), - **HABILITAÇÃO PARCIAL** - até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame cuja regularidade será confirmada através de consulta “ON LINE” no ato de abertura do certame, inobstante a obrigatoriedade de a empresa apresentar documento que certifique a situação do fornecedor.

A presente licitação observará os seguintes procedimentos:

- a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, sendo que no envelope de nº. 01 constará a documentação de habilitação, descritos no item 05 deste edital, e no de nº. 02, a proposta financeira;
- os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO	ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
* Nome completo da licitante.....	* Nome completo da licitante.....
* CNPJ nº.....	* CNPJ nº.....
* Fundação Simon Bolívar	* Fundação Simon Bolívar
* Data..../..../2008 às:.....horas	* Data ..../..../2008 às:.....horas
* TP nº ...../2008	* TP nº ...../2008

- os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelo representante legal da proponente, e não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas;
- a documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, **excepcionalmente**, por cópia a ser autenticada (**até dois dias antes da abertura dos envelopes**) pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ; **não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax)**;
- **em nenhuma hipótese** os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação no dia da abertura dos envelopes;

- os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, terão sua validade considerada por 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição;
- os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste edital;
- somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem às exigências deste edital;
- no ato do recebimento do edital o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- se a empresa licitante não estiver representada no ato da abertura dos envelopes por sócio com poderes de decisão, poderá se fazer representar por preposto, portando credencial **e procuração com firma reconhecida**, onde deverão ser concedidos todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade de o representante ou preposto se manifestar em nome da empresa. É facultada à comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

## 5. DA HABILITAÇÃO

As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF ficam dispensadas de prévio cadastramento ou apresentação dos documentos relativos às habilitações jurídica e fiscal, ficando, no entanto, obrigadas à apresentação de documento que certifique a situação do fornecedor, documentação relativa à qualificação técnica, econômico-financeira e declarações complementares.

5.1- para serem considerados habilitados no procedimento licitatório, os licitantes deverão cumprir todas as exigências deste edital e da legislação pertinente;

5.2- o proponente deverá comprovar a sua qualificação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica;

5.3- os documentos relacionados neste item deverão ser incluídos no envelope nº. 01;

5.4- a qualificação jurídica, a regularidade fiscal (CND) e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em órgão público federal, com prazo de validade em curso;

5.5.- no caso de ME/ EPP/COOP, certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica comprovando tal condição, sob pena de não ser considerada para fins do art. 44 da LC 123/2006 e Lei 11.488/2007.

- **Declarações:**

- declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo anexo;
- declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do anexo;
- declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e 34 da Lei 11.488/2007, quando se tratar de ME/EPP/COOP, conforme modelo do anexo;
- declaração de que a proponente, através de profissional técnico (arquiteto ou engenheiro) reconheceu o local onde serão executados os serviços e que está ciente das condições do local, **consignando-se que a visita à obra será no dia 14 de fevereiro de 2008, às 09 horas da manhã**, oportunidade na qual serão assinados os atestados de visita.

5.6- são requisitos para a qualificação econômico-financeira;

- capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93; **comprovado através do contrato social e alterações;**

5.7- são requisitos para a qualificação técnica:

- atestados de capacidade técnica expedidos por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, registrado no CREA, comprovando a execução, pelo seu responsável técnico, de obra no total de 500 m<sup>2</sup> de área construída, no mínimo;

## 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

Na apresentação da proposta financeira, o proponente observará:

- 6.1- a proposta financeira deverá ser incluída no envelope n.º 02 (dois);
- 6.2- a proposta financeira deverá ser apresentada conforme modelo – Planilha Orçamentária deste edital;
- 6.3- a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das propostas (envelopes n.º 2);
- 6.4- os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional e deverão cobrir todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros;
- 6.5- **será desclassificada** a proposta que apresentar preços incompatíveis e inexeqüíveis com os insumos necessários à realização dos serviços, e preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço ou preço superior ao máximo constante na planilha orçamentária, parte integrante deste edital;
- 6.6- o preço total proposto deverá ser expresso em reais, em algarismos, compostos de número inteiros e de até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula com arredondamento.

## 7. DO JULGAMENTO:

No julgamento das propostas a Comissão de Licitação observará o que segue:

- 7.1- serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superfaturados ou manifestadamente inexeqüíveis, assim como, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas; ou, valor superior a R\$225.240,96.
- 7.2- são consideradas propostas manifestadamente inexeqüíveis as que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou ainda, os custos dos insumos não coerentes com os de mercado e as que indicam impossibilidade de realização dos serviços previstos no prazo de execução. Essa definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que é indispensável à correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados, conforme Art. 48 – item II da Lei 8.666/93;
- 7.3- será considerada vencedora da licitação a empresa que ofertar o menor preço global e atender as especificações contidas no edital;
- 7.4- em caso de divergência dos valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos;
- 7.5- serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superfaturados ou manifestadamente inexeqüíveis, assim como, as que contiverem rasuras, entrelinhas ou ressalvas; ou, valor superior a R\$225.240,96.
- na avaliação das propostas de preços, entender-se-á por empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art.44, § 1º da Lei Complementar no 123/2006);
- 7.6- para efeito do disposto no item anterior, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no artigo 45 da Lei Complementar no 123/2006;
- 7.7- não concorrendo ME/EPP/COOP, em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será, após obedecido ao disposto no § 2.º do art. 3º da Lei 8.666/93, realizada por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, para em data e horário designados pela comissão de licitação, comparecerem, vedado qualquer outro processo.

## 8. DOS PRAZOS

São previstos os seguintes prazos:

- 8.1- o prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados do dia posterior ao dia de abertura das propostas;
- 8.2- o prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados respectiva convocação. Fica facultado à entidade promotora da licitação, quando o convocado não comparecer para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;
- 8.3- os serviços deverão iniciar em até 10 dias da assinatura do contrato, com a autorização do fiscal da Fundação Simon Bolívar;
- 8.4- **o prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início da obra;**
- 8.5- não serão computados, nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas (acima de 6mm), o que deverá ser devidamente comprovado pela fiscalização e registrado, por esta, no livro de ocorrências diárias, assim como, com o levantamento pluviométrico, realizado pelo setor de meteorologia da UFPEL, que deverá ser anexado ao diário de obras;
- 8.6- os prazos parciais serão considerados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa Construtora, que estipulará as etapas de desembolso para pagamentos.

## 9. DOTAÇÃO

As despesas e pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, serão atendidas com recursos provenientes do Convênio firmado entre a Fundação Simon Bolívar e a Universidade Federal de Pelotas, empenho nº. 2007NE002303.

## 10. PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTE:

- 10.1- os pagamentos serão vinculados à fiscalização, não havendo adiantamento ou sinais de parcelas, sendo balizador o cronograma físico – financeiro, inclusive em caso de eventual aditamento de contrato quanto à complementação de serviços;
- 10.2- os pagamentos serão realizados após o recebimento da nota fiscal, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento dos serviços pela fiscalização da obra, efetuada pela Fundação;
- 10.3- as notas fiscais deverão ter em seu corpo a discriminação dos serviços, divididos em material e mão-de-obra e deverá estar discriminada a retenção à Seguridade Social de 11% sobre o valor da mão-de-obra.

Deverá estar acompanhada, ainda, de cópias autenticadas das guias de pagamento do INSS, já exigíveis, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente à execução dos serviços, **cuja relação de nomes e nº. da CTPS, deverá ser entregue à FSB no momento da assinatura da ordem de execução de serviços**, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente de eventual atraso;

- 10.4- as medições serão elaboradas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA a partir de relatórios ou boletins de serviços, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local de cada atividade;
- 10.5- os preços contratuais poderão ser revistos, para maior ou menor, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou fato que altere ou modifique a relação que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- assumir total responsabilidade pela execução do serviço e por eventuais danos destes decorrentes, de acordo com o estabelecido neste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;
- 11.2- executar os serviços de acordo com o objeto deste Edital;

- 11.3- responder, como única responsável, pela execução do serviço contratado, pela qualidade dos mesmos e cumprimento de prazos;
- 11.4- a licitante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, se for o caso;
- 11.5- cumprir outras exigências já definidas no presente Edital e Anexos;
- 11.6- todas as despesas relativas ao transporte, montagem e desmontagem do objeto, serão por conta da contratada;
- 11.7- os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivo detalhes, salvo em caso de modificações solicitadas pela Fundação Simon Bolívar;
- 11.8- em caso de divergência entre o memorial descritivo e os desenhos prevalecerão sempre estes últimos;
- 11.9- a empresa contratada deverá entregar à Fundação cópia autenticada ou original da ART de execução da obra;
- 11.10- a empresa deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, relativamente à execução do objeto da presente licitação.

## **12. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 o proponente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviços, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral;
- propositura da competente ação civil, para ressarcir a Fundação Simon Bolívar dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual.

### **13. DOS RECURSOS**

Os prazos estabelecidos no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93, deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de as impugnações ao edital não serem acolhidas por intempestivas.

Dos atos praticados pela Comissão de Licitação neste procedimento licitatório cabem os recursos previstos art. 109 da lei n.º 8.666/93.

### **14. DAS CAUÇÕES E RETENÇÕES**

A caução de garantia de assinatura do contrato, prestada pela licitante, constituirá em parcela da caução da fiel execução e representa 5% (cinco por cento) do valor global da proposta vencedora. Esta garantia será apresentada da seguinte forma:

- Será representada pelo valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total de cada uma das faturas a serem apresentadas pela CONTRATADA, e serão retidas por ocasião dos pagamentos;
- A caução de garantia de fiel execução de obra poderá ser feita em moeda corrente, garantia fidejussória ou fiança bancária. Nestes casos não haverá retenção das parcelas conforme a determinação anterior;
- A Fundação Simon Bolívar, a seu critério, poderá liberar as cauções, antes do prazo previsto, retendo, para tanto, os equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obras, pertencentes à CONTRATADA;
- A caução de garantia de fiel execução das obras e serviços somente será devolvida à CONTRATADA após a emissão do termo de recebimento definitivo das obras e serviços adjudicados;
- A Fundação Simon Bolívar poderá, se não convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:
  - má qualidade dos serviços executados;

- se não forem cumpridas as obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam de qualquer forma, prejudicar a Fundação Simon Bolívar;
  - débitos da CONTRATADA para com a Fundação Simon Bolívar, quer provenha da execução deste ou de qualquer outro contrato ou obrigações;
- A perda da caução de garantia da fiel execução dar-se-á, de pleno direito, se vier a ocorrer a rescisão unilateral do Contrato em decorrência de inadimplemento contratual da CONTRATADA, sem computar as multas constantes em contrato e neste caderno de encargos.

## **15. DA RESCISÃO**

- 15.1- o contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos neste edital e no respectivo contrato;
- 15.2- rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- 15.3- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 15.4- cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 15.5- lentidão do seu cumprimento, levando a Fundação Simon Bolívar a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 15.6- atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.7- paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 15.8- sub-contratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.9- desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- 15.10- cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1<sup>o</sup> do art. 67 desta Lei;
- 15.11- decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.12- dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.13- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.14- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.15- a rescisão do contrato, unilateralmente, pela Fundação Simon Bolívar, acarretará, sem prejuízo de outras previstas na Lei 8.666/93 e de caráter civil ou criminal, se necessárias, as seguintes conseqüências:
- 15.16- assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Fundação Simon Bolívar, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- 15.17- ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato até o final do impasse;
- 15.18- responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados à Fundação Simon Bolívar;
- 15.19- perda da garantia contratual (retenção), nas hipóteses de descumprimento do contrato;
- 15.20- no caso de rescisão por parte da CONTRATADA deverá esta notificar à CONTRATANTE, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da desta.

## **16. Impugnações e esclarecimentos:**

**Até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decair de seu direito, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório através de documento escrito, entregue à Comissão de Licitação, na FSB, na Rua Andrade Neves, 1529, Pelotas, RS.

Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, sob pena de inviabilidade da resposta, por meio eletrônico, através do e-mail

[licitacoes@fundacaosimonbolivar.org.br](mailto:licitacoes@fundacaosimonbolivar.org.br)

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1- à Comissão de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões;
- 17.2- a entidade promotora da licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros;
- 17.3- a anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade ou revogação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 17.4- a entrega dos envelopes significa a concordância da empresa com as condições do edital;
- 17.4- o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em mídia eletrônica, no seguinte endereço: [www.fundacaosimonbolivar.org.br](http://www.fundacaosimonbolivar.org.br)

Pelotas, 01 de fevereiro de 2008.

Cláudia Rosane Lemos Xavier  
PCL

Visto:



## ANEXO II

### ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2008 que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ fone ( ) \_\_\_\_\_ fax ( ) \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (**ARQUITETO OU ENGENHEIRO**), visitou o local onde serão executados os serviços solicitados.

Em     /     / 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

CREA n ° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Fundação Simon Bolívar

CPF n ° \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone  
\_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei, **que**  
**não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos, em trabalho**  
**noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos,** em  
qualquer trabalho, conforme lei n.º. 9.854 de 27/10/99 DOU 28/10/99.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade

## ANEXO V

### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços nº. 004/2008

Edital nº..... Para a.....  
....., localizado no município....., RS.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras para a Obra acima citada é de R\$.....e será executada inteiramente de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo e caderno de encargos.

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências **do Projeto Executivo, Memorial descritivo e Caderno de Encargos**.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 60 (sessenta) dias estipulados.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes aos prazos e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à execução dos serviços projetados e especificados com os fornecimentos de materiais e da mão de obra necessária, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de.....dias.

Em...../...../2008.

.....  
Representante da Empresa

CPF nº.....

## ANEXO VI

### SOMENTE PARA ME/EPP/COOP

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LC no 123/06

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º /2008

....., inscrito no CNPJ/MF no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins de contratação junto a Fundação Simon Bolivar, que se inclui no regime diferenciado e favorecido das MEE/EPP/COOP, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4o do artigo 3o da LC n.º.123/2006 e Lei11.488/2007.

Pelotas, .....de 2008.

---

(Representante Legal)  
(Nome da Empresa)  
(Endereço / endereço eletrônico)  
(Telefone / *FAC-SÍMILE* / *e-mail*)

**MINUTA DE CONTRATO N.º....., FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO SIMON BOLÍVAR, INSCRITA NO CNPJ SOB n.º 01.523.910/0001-44, COM SEDE NA RUA ANDRADE NEVES, N.º 1.529, EM PELOTAS, E A EMPRESA....., TENDO POR FINALIDADE....., NA CIDADE DE PELOTAS / RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º. ..../2008, MEMORIAL DESCRITIVO, CARGOS E PROJETO EXECUTIVO, PARTES INSEPARÁVEIS DESTE CONTRATO.**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e oito, na sede da FUNDAÇÃO SIMON BOLÍVAR, fundação de direito privado, instituída em 10 de julho de 1996, inscrita do CNPJ/MF sob o n.º. 01.523.915/0001-44, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a vencedora do tomada de preços n.º...../2008,....., empresa representada por seu titular,..... com sede na cidade de....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, lavram o presente instrumento que regerá pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e demais normas que regem a espécie e pelas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A contratação de serviços de engenharia e construção, com fornecimento de material e mão-de-obra, visando à construção das passarelas para pedestres no Campus Universitário da UFPel, Capão do Leão, RS; nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sob regime de empreitada global.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente contrato tem fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações e no edital da tomada de preços n.º. ..../2008 , memorial

descritivo e projeto executivo, tudo parte integrante e indispensável do presente instrumento.

A CONTRATADA , na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº. ..../2008, obriga-se a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, declarando as partes, neste ato, estarem cientes da divulgação do presente contrato, aos termos do instrumento convocatório, parte integrante e inseparável do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, não sendo computados, nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas (acima de 6mm), o que deverá ser devidamente comprovado pela fiscalização e registrado, por esta, no livro de ocorrências diárias, assim como, com o levantamento pluviométrico, realizado pelo setor de meteorologia da UFPEL, que deverá ser anexado ao diário de obras.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o edital e os autos da tomada de preços nº. ..../2008, o memorial descritivo, projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução da obra e serviços, a quantia de R\$....., classificada à conta da dotação orçamentária.....

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O pagamento do preço a que alude a cláusula anterior será realizado em etapas, com emissão, pela CONTRATADA, das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do cronograma físico-financeiro, parte integrante e inseparável do presente contrato, sujeito a medições e verificações a serem realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE, observado o disposto no item .....do edital tomada de preços nº...../2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A primeira etapa será paga a partir do prazo fixado no cronograma físico-financeiro, após a conclusão dos trabalhos constantes do mesmo, além de satisfeitas as seguintes exigências:

- 1º Assinado o contrato
- 2º Divulgado o extrato do contrato no DOU.
- 3º Apresentado, à contratante, o certificado de registro da obra junto ao INSS.
- 4º Registro da obra junto ao CREA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de aditamento do contrato quanto à complementação de serviços, estes integrarão, na ordem normal da execução, o cronograma físico-financeiro para todos os efeitos, inclusive quanto ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A última etapa, obedecido o cronograma físico-financeiro, será paga da mesma forma anterior, atendidas as seguintes condições:

- 1º Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra.
- 2º Apresentação da baixa de certificado de matrícula da obra junto ao INSS e respectivo certificado de quitação.
- 3º Apresentação da baixa da obra junto ao CREA.
- 4º Recebimento provisório da obra pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento desta última etapa fica também, condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS e de quaisquer imposto ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data.

PARÁGRAFO QUINTO - As etapas de serviços serão pagas somente após a conclusão efetiva de cada uma delas, e não serão efetuados pagamentos por compensação de outras etapas que estejam parcialmente executadas, ou por depósito de material na obra, assim como não será dada qualquer prioridade de pagamento por eventuais serviços complementares.

#### CLÁUSULA SÉTIMA–RETENÇÕES

A CONTRATANTE poderá, se não convier à rescisão do Contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a. má qualidade dos serviços executados;
- b. se não forem cumpridas as obrigações da CONTRATADA para com terceiros que possam de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- c. débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer provenha da execução deste ou de qualquer outro contrato ou obrigações;
- d. retardamento na execução de qualquer etapa da obra sem justo motivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - ATRASO

O atraso na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como no de início e conclusão da obra, somente serão justificados na ocorrência dos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e nos termos do edital.

#### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser atribuídos serviços extraordinários ou serem os mesmos diminuídos, face a modificações no projeto original e conforme o inc. I do art. 65, da Lei 8.666/93. Nestas hipóteses, os aumentos ou diminuições serão pagos, ou terão seus valores descontados, conforme tabela de preços unitários, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta original.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica reservado à CONTRATANTE, o direito à fiscalização dos serviços a serem executados de acordo com o memorial, a quem caberá, inclusive, fazer cumprir o presente instrumento, bem como autorizar o pagamento de faturas,

alterações de projetos, substituições de materiais, e, ainda, praticar todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços. O fiscal será nomeado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento das respectivas etapas a serem cumpridas, serão realizadas fiscalizações nos serviços executados, a cargo do fiscal responsável, a quem compete às atribuições previstas no art. 67, da Lei 8.666/93, que poderá, inclusive, caso existam imperfeições técnicas, determinar nova execução dos serviços confiados, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização ou ressarcimento pelo serviço anteriormente executado. À contratada caberá sanar as falhas porventura apontadas, submetendo a obra ou serviço à nova verificação. Embora aceita a obra pela Fiscalização, a responsabilidade subsiste pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades da fiscalização e, ainda, a dispensar ou afastar do serviço qualquer operário ou empregado seu que embarçar a fiscalização ou o regular andamento dos trabalhos, ou que por seu comportamento for julgado inconveniente na área de serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela segurança e solidez da obra durante o prazo estabelecido no Código Civil Brasileiro. Responderá, ainda, pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, instalações para obras, e, ainda, pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela divisão de manutenção e obras, e, também, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, na forma do disposto no art. 70 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

A Contratada, da data da assinatura da ordem de execução dos serviços, deverá apresentar, A Fundação Simon Bolívar, **relação de nomes e nº. da CTPS, dos funcionários que executarão os serviços.**

Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma preconizada pelo art. 71, da lei 8.666/93. Fica,

ainda, nos moldes do item 11 do edital, obrigada ao cumprimento do que lá está consignado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - MULTAS

A multa será aplicada nos casos previstos no item nº. 12 do edital e segundo o caderno de encargos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, ocorrendo quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA declara formalmente reconhecer os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra obedecerá ao prescrito no artigo 73 e seguintes, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS SANÇÕES

As sanções para o inadimplemento do contrato são as previstas da Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93 e do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária

de Pelotas, que fica, desde já, eleito pela CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se este instrumento que lido e achado conforme, vai assinado, em três vias, pelos representantes das partes, já qualificados, na presença de duas testemunhas.

Pelotas, 2008.

.....  
FUNDAÇÃO SIMON BOLÍVAR  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

.....  
Nome:  
CPF:  
TESTEMUNHA

.....  
Nome:  
CPF:  
TESTEMUNHA